



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.685, de 23 de março de 2020.  
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Dispõe sobre a majoração do  
vencimento básico dos servidores públicos  
da Câmara Municipal, e dá outras  
providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

Art. 1º Fica majorado em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 1º de  
março de 2.020, o salário mensal dos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º Em virtude do contido no artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei 2.603 de 14  
de maio de 2.019, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte  
integrante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias  
do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos  
retroativos a partir de 01 de março de 2.020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de março de 2020.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## ANEXO I QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS (vigência a partir de 1º de março de 2020)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
<b>DIRETORIA GERAL</b>				
K	1	Diretor Geral	I	7.424,48
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.748,88
H	1	Técnico Legislativo	II	5.197,83
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.780,66
F	2	Controlador de Expediente	II	4.340,73
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>				
J	1	Diretor Administrat. e Financ.	I	6.234,91
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.563,18
D	2	Técnico em Informática	II	2.563,18
I	1	Coordenador Adm. e Financeiro	II	6.015,36
I	1	Coordenador de Tecnologia da Informação, Informática e Audiovisual	II	6.015,36
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.353,73
B	2	Recepcionista	II	2.432,92
B	2	Motorista	II	2.432,92
A	1	Assistente Administrativo	II	1.990,23
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>				
J	1	Diretor Jurídico	IV	6.234,91
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	6.234,91
G	2	Advogado	II	4.748,88
<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO</b>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	6.234,91
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.340,73
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.432,92
<b>QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES</b>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	7.424,48
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	6.234,91
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	6.234,91
<b>QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES</b>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
	1	Pregoeiro		1.951,54
	1	Presidente da Comissão de Licitação		542,09
	2	Membros da Comissão de Licitação		271,04
	1	Controlador Interno		1.301,03
	1	Ouvidor		600,00

(\*) cargos que serão extintos após vacância.